



Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de janeiro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.449

Data: 17 de janeiro de 2.023
Súmula: Altera composição do Conselho Fiscal do Guaraprev.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Fiscal do Guaraprev, para os seguintes membros:
Angelita Maciel da Silva
Erika Karolinne de Assis
Waschinton Alves de Oliveira
Rui Jacobovski
Graziele Eurich
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 2 de janeiro de 2.023, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de janeiro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.450

Data: 17 de janeiro de 2.023
Súmula: Exonera, Sergio Alves Braga, do cargo de Diretor de Benefícios do Guaraprev.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, Sergio Alves Braga, do cargo de Diretor de Benefícios do Guaraprev.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 10 de janeiro de 2.023, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de janeiro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.451

Data: 17 de janeiro de 2.023
Súmula: Nomeia EDILSON GARCIA KALAT para o cargo de Diretor Presidente do Guaraprev.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 4º, inciso II, alínea "a" da lei 1.977/23, DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, EDILSON GARCIA KALAT, portador do RG nº 5.024.969-7/PR e do CPF/MF nº 700.174.259-72, para o cargo de Diretor Presidente do Guaraprev.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 12 de janeiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.215/17.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de janeiro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.452

Data: 17 de janeiro de 2.023
Súmula: Nomeia EDMUNDO SADZINSKI JUNIOR para o cargo de Diretor Jurídico do Guaraprev.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 4º, inciso II, alínea "c" da lei 1.977/23, DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, EDMUNDO SADZINSKI JUNIOR, portador do RG nº 3.358.712/SC e do CPF/MF nº 920.945,629-72, OAB/PR nº 68.048, para o cargo de Diretor Jurídico do Guaraprev.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 12 de janeiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.617/17.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de janeiro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.453

Data: 17 de janeiro de 2.023
Súmula: Exonera, a pedido, Antonio Alexandre Correa, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Antonio Alexandre Correa, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 16 de janeiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de janeiro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.454

Data: 17 de janeiro de 2.023
Súmula: Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora CLERI APARECIDA DOMINGUES CASTRO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10299/2020, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 1º de janeiro de 2.023, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora CLERI APARECIDA DOMINGUES CASTRO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 212831, lotada no quadro próprio do magistério do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 6.260,44 (seis mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), e anual de R\$ 75.125,28 (setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, §5º da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de janeiro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

**PORTARIAS MUNICIPAIS****PORTARIA Nº 13.892**

Data: 17 de janeiro de 2.023.

Súmula: Trata do Recurso Administrativo aos Exames Psicológicos Admissionais objeto dos Editais de Concurso Público 001/2022 e 002/2022 e nomeia membros para a Comissão Revisora de Recursos Administrativos dos Exames Psicológicos Admissionais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em observância do disposto na Resolução nº 2/2016 do Conselho Federal de Psicologia, bem como nos Editais de Concurso Público 001/2022 e 002/2022, RESOLVE:

Art. 1º Nos termos previstos nos Editais de Concurso Público 001/2022 e 002/2022, bem como nos respectivos Editais de Convocação e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO do Município, homologado pelo Decreto 24.336/2022, o candidato às vagas abertas em concurso público municipal será submetido a exames médicos, clínicos e psicológicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, pela Perícia Médica indicada pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º No que concerne ao exame psicológico admissional, o candidato terá direito a entrevista devolutiva a ser feita pelo psicólogo avaliador, com a obtenção do laudo, recebendo informações que lhe possibilitem conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

Art. 3º O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Art. 4º Para o Recurso Administrativo previsto no artigo 3º desta Portaria, o candidato pode contratar, sem ônus para o Município, um psicólogo assistente técnico, devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que realizará seu trabalho a partir do resultado da avaliação já realizada.

Art. 5º O Recurso Administrativo, com o parecer do assistente técnico, considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica admissional, será apreciado por Comissão Revisora, cujos membros não participam da comissão examinadora, aos quais caberá

analisar também o processo de avaliação psicológica realizada, para então emitir seu parecer pelo provimento ou improvemento do recurso.

Art. 6º Para apreciação do Recurso Administrativo objeto dos artigos 3º, 4º e 5º desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras abaixo nominadas, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Revisora de Recursos Administrativos dos Exames Psicológicos Admissionais do Município, em conformidade com as disposições dos Editais de Concurso Público 001/2022 e 002/2022:

I - Simone Wachter Muller - Matrícula funcional nº 55581

Psicóloga - CRP 08/11315;

II - Mariana Natalino - Matrícula funcional nº 303631

Psicóloga - CRP 08/12030;

III - Zelayde Figueiredo Gomes - Matrícula funcional nº 49051

Psicóloga - CRP 08/14654.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.893

Data: 17 de janeiro de 2.023.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Lucas de Alvarenga Leite

Matrícula funcional nº 68391

Período: 25/11/22 a 02/12/22;

Hosana Santos da Silveira

Matrícula funcional nº 224631

Período: 20/11/22 a 05/12/22;

Irene de Souza Biancato

Matrícula funcional nº 219611

Período: 18/10/22 a 16/01/23;

Otávio Jose Kormann

Matrícula funcional nº 59271

Período: 27/11/22 a 04/12/22;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

GUARAPREV**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – EXERCÍCIO 2023
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA - GUARAPREV,, denominado simplesmente como INSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores e Portaria nº 1.467/2022, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.

1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

2. DO OBJETO

2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas